



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

Providente-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de 11 de 92

REQUERIMENTO

Nº 208/92

**PRESIDENTE**

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob regime de urgência, o Projeto de Lei nº 160/92, de autoria do Vereador Luiz de Castro Santos, que visa denominar de SEBASTIÃO ALVES FERRAZ, a Rua 4 do Conjunto Habitacional Jardim São Valentim, neste Município.

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1992.

*Geraldo Sebastião Pavão*  
Geraldo Sebastião Pavão

Vereador

*Luiz de Castro Santos*  
*Luiz de Castro Santos*  
*Luiz de Castro Santos*  
*Luiz de Castro Santos*  
*Luiz de Castro Santos*  
*Luiz de Castro Santos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

Providenciado e respectivo

em sessão de 03 de 11 de 92

REQUERIMENTO Nº 20792

**PRESIDENTE**

CONSIDERANDO que, muito embora as atitudes tomadas pelo Poder Judiciário, no sentido de coibir a presença de menores em situação irregular na Cachoeira de Emas, surtiram efeitos paliativos;

CONSIDERANDO que, essas medidas como soe acontecer, são por um curto espaço de tempo, voltando os menores a delinqüir;

CONSIDERANDO as ocorrências com menores, pedintes de esmolas em Cachoeira de Emas, são na totalidade menores sem assistência;

CONSIDERANDO que somente o Judiciário poderá aplicar medida preventiva com relação a esses menores;

CONSIDERANDO, os fatos ocorridos na Cachoeira de Emas neste Findados, presenciados pelo próprio requerente, do mesmo jaez dos citados em anterior Requerimento;

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja oficiado o Juizado de Menores, para dar continuidade as medidas de regularização destes menores, ainda, oficiado a Secretaria da Criança e



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

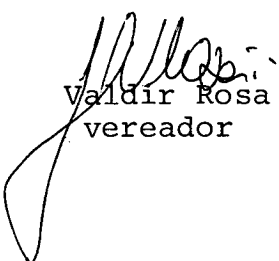
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

do Adolescente do Município, a fim de que em conjunto com o Juízo de Menores, tome conhecimento da situação aflitiva gerada pelos menores que perambulam na Cachoeira de Emas.

Sala das Sessões, 03/11/1992

  
Valdir Rosa  
vereador